



EDITAL N.º 93/2023/RP/DEPPE/PROE-UEMS, de 19 de maio de 2023.

PROCESSO SELETIVO DE PRECEPTORES(AS) BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS(AS) PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – RP 2022/UEMS

A Pró-Reitoria de Ensino da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, por meio da Coordenação Institucional do Programa de Residência Pedagógica (PRP), no uso de suas atribuições, torna pública o **Edital de Seleção de professores(as) interessados(as) na composição de cadastro de reserva para vagas de preceptores(as) bolsistas e voluntários(as) para o Programa de Residência Pedagógica**, conforme as normas deste edital e demais normas previstas no Edital CAPES n.º 24/2022 de 28 de abril de 2022, no Decreto CAPES n.º 8.977, de 30 de janeiro de 2017, na Portaria CAPES n.º 82, de 26 de abril de e demais dispositivos aplicáveis à matéria.

1. Do Objeto

1.1. O objeto do presente edital é selecionar, no âmbito do Programa de Residência Pedagógica (RP) da UEMS, professores(as) da Educação Básica que atuem nas escolas indicadas neste edital, e que estejam interessados(as) na composição de cadastro de reserva para vagas de preceptores(as) bolsistas e voluntários(as) do RP/UEMS para o ano de 2023, para preenchimento de vagas que surgirem no âmbito do programa.

2. Do Programa

2.1. São objetivos do Programa de Residência Pedagógica:

- I. fortalecer e aprofundar a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura;
- II. contribuir para a construção da identidade profissional docente dos(as) licenciandos(as);
- III. estabelecer corresponsabilidade entre IES, redes de ensino e escolas na formação inicial de professores(as);
- IV. valorizar a experiência dos(as) professores(as) da educação básica na preparação dos(as) licenciandos(as) para a sua futura atuação profissional; e
- V. induzir a pesquisa colaborativa e a produção acadêmica com base nas experiências vivenciadas em sala de aula.

3. Das Definições do Programa de Residência Pedagógica

- 3.1. Residente: discente com matrícula ativa em curso de licenciatura que tenha cursado o mínimo de 50% do curso ou que estejam cursando a partir do 5º período (3º ano);
- 3.2. Preceptor(a): professor(a) da escola de educação básica responsável por planejar, acompanhar e orientar os(as) residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo;

- 3.3. Docente Orientador(a): docente da Instituição de Ensino Superior (IES) responsável por planejar e orientar as atividades dos(as) residentes de seu núcleo de residência pedagógica estabelecendo a relação entre teoria e prática;
- 3.4. Coordenador(a) Institucional: docente da IES responsável pela organização, acompanhamento e execução do projeto institucional de Residência Pedagógica;
- 3.5. Projeto Institucional: projeto apresentado por uma IES, composto por subprojetos e seus respectivos núcleos, para desenvolvimento de atividades de residência nas escolas-campo;
- 3.6. Escola-campo: escola pública de educação básica habilitada pela Secretaria de Educação ou órgão equivalente e selecionada pela IES para participar do projeto institucional de residência pedagógica;
- 3.7. Subprojeto: subdivisão do projeto institucional organizada por área de residência pedagógica;
- 3.8. Núcleo: grupo de participantes de um subprojeto, composto por docente orientador(a), preceptores(as) e residentes para o desenvolvimento das atividades de residência pedagógica;
- 3.9. Ambientação: vivenciar a rotina escolar para conhecer o funcionamento da escola e a cultura organizacional, acompanhar as atividades de planejamento pedagógico, identificar como é feita a articulação da escola com as famílias e a comunidade, dentre outros aspectos;
- 3.10. Observação semiestruturada: observação em sala de aula a partir de um roteiro definido pelo(a) docente orientador(a) junto ao(à) residente;
- 3.11. Regência: elaborar planos de aula e ministrar conteúdos em sala de aula ou oficinas temáticas na escola, com acompanhamento do(a) preceptor(a).

4. Das Características do Programa de Residência Pedagógica

4.1. Os subprojetos institucionais de residência pedagógica têm vigência de 18 meses com carga horária mínima de 400 horas de atividades para os(as) residentes, desenvolvidas de maneira articulada com as redes de ensino e com as escolas públicas de educação básica, devendo contemplar os seguintes aspectos e dimensões:

- I. formação voltada para o exercício da profissão e para a construção da identidade docente, considerando as dimensões técnicas, culturais, políticas e sociais, em toda a sua complexidade;
- II. articulação entre formação inicial e formação continuada, ancorada na socialização de reflexões, de inovações pedagógicas e de aprendizagens entre residentes, preceptores(as) e docentes orientadores(as), promovendo a aproximação entre universidade e escola;
- III. imersão do(a) licenciando(a) no cotidiano da escola, visando a compreensão da cultura escolar em toda a sua complexidade;
- IV. imersão do(a) docente da educação básica na universidade, objetivando uma (re)construção dos seus conhecimentos a partir da sua inserção em pesquisas, estudos e extensão promovidos pelas IES;
- V. acompanhamento e orientação qualificada dos(as) licenciandos(as) por professores(as) da educação básica e da educação superior;

- VI. valorização da escola como espaço privilegiado de produção de conhecimentos específicos, tendo como princípio a indissociabilidade entre teoria e prática na formação docente;
- VII. realização de seminários, oficinas, ou outras atividades coletivas que promovam a formação contínua dos(as) bolsistas participantes do projeto, bem como a socialização das experiências vivenciadas no PRP.
- VIII. atuação dos(as) residentes em atividades de regência de classe e de intervenção pedagógica, bem como participação desses estudantes em projetos educacionais e na elaboração de materiais didáticos inovadores;
- IX. planejamento e execução de múltiplas atividades inerentes à ação docente, em níveis crescentes de complexidade, em direção à autonomia do(a) licenciando(a), incluindo o uso de tecnologias educacionais e diferentes recursos didáticos;
- X. realização de pesquisas colaborativas e produções acadêmicas conjuntas sobre os diversos fenômenos e situações reais que permeiam a escola e a sala de aula;
- XI. sistematização e registro reflexivo das atividades realizadas pelos(as) participantes em relatórios, relatos de experiências, memórias de formação ou instrumentos equivalentes de acompanhamento;
- XII. desenvolvimento de ações que estimulem a inovação pedagógica, a ética profissional, a criatividade, a construção contínua da profissionalização docente e a interação entre os pares; e
- XIII. possibilidade de integração entre as atividades de residência pedagógica e o estágio supervisionado do curso de licenciatura, respeitadas as normas e a autonomia das IES.
- 4.2.1. A carga horária total do subprojeto deverá ser distribuída ao longo dos meses de vigência do projeto, de maneira que os(as) participantes se comprometam com uma dedicação mensal mínima de 23 (vinte e três) horas para melhor aproveitamento das atividades de residência pedagógica;
- 4.3. O(A) preceptor(a) deverá acompanhar no máximo 8 residentes;
- 4.4. O(A) residente deverá desenvolver a residência pedagógica, preferencialmente, em apenas uma escola-campo.

5. Do Fomento

- 5.1. Serão apoiados com a concessão de bolsas na modalidade preceptor(a) os(as) professores(as) que, estando atuando nas escolas com vaga para bolsista, forem melhor classificados e aprovados conforme número de cota de bolsas para cada curso, que será publicado em edital específico, selecionados por meio do processo seletivo descrito neste edital.
- 5.1.1. Os(as) professores(as) que se inscreverem para escolas que possuem vaga apenas para voluntário, ou que não forem contemplados com bolsa e desejam participar como voluntário(a), devem estar cientes de que não receberão bolsa enquanto estiver na condição de voluntário(a), mas terão direito a certificado de participação pelo período em que estiver no programa.
- 5.2. A duração das cotas de bolsas concedidas no Programa de Residência Pedagógica para preceptores(as) será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogada por até 18 (dezoito) meses e sua concessão

será coincidente com o período de vigência do instrumento firmado entre a UEMS e a Capes, não sendo admitido pagamento de bolsa após o encerramento dessa vigência.

5.2.1. Ao final de cada período de 6 (seis) meses, o(a) docente orientador(a) avaliará as ações desenvolvidas no âmbito da escola com o apoio do preceptor(a) e adequações necessárias à formação dos bolsistas e decidirá, junto com a coordenação institucional, a pertinência de continuar as ações na mesma escola ou se selecionará outra escola, sempre buscando a diversificação de ações para a formação dos bolsistas residentes.

5.2.2. Havendo a decisão de mudança de escola, deverá ser aberto novo processo seletivo de professor(a) preceptor(a) direcionado à nova escola.

5.3. Os(As) preceptores(as) voluntários(as) deverão atender aos mesmos requisitos estabelecidos no item.

5.4. A UEMS emitirá certificado aos(as) preceptores(as) voluntários(as) que concluírem a carga horária integral ou parcial da residência pedagógica.

5.5. Os(as) professores(as) selecionados como bolsistas de acordo com as cotas de bolsas do núcleo prevista em edital, serão apoiados com a concessão de bolsas na modalidade preceptor no valor mensal de R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais).

5.6. O subprojeto somente poderá iniciar suas atividades quando todas as cotas de bolsistas residente estiverem ocupadas.

5.7. A concessão e a gestão das bolsas são reguladas pela Portaria CAPES n.º 82, de 26 de abril de 2022.

6. Dos Requisitos

6.1. São requisitos mínimos para a recebimento de bolsa de preceptor(a):

I. ser aprovado no processo seletivo do Programa realizado pela UEMS;

II. possuir diploma de licenciatura na área de conhecimento correspondente à área do subprojeto;

III. possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério da educação básica;

IV. ser professor em efetivo exercício na escola-campo que abrigará o subprojeto, atuando em sala de aula na área ou na etapa correspondente ao curso que compõe o subprojeto;

a) Os preceptores de pedagogia deverão estar atuando na educação infantil ou no ensino fundamental I.

V. estar lecionando na escola-campo em um dos turnos previstos para a respectiva escola no Anexo I;

VI. declarar que possui disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;

VII. declarar que possui disponibilidade para participação de reuniões presenciais de avaliação do subprojeto e, em caso de preceptor de escolas-campo fora do município sede do subprojeto, que está ciente de que a UEMS ou a Capes não arcará com as despesas de locomoção, diárias ou alimentação; e

VIII. firmar termo de compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (SCBA).

6.1.1. Nos subprojetos interdisciplinares a formação do preceptor deverá ser em uma das áreas que compõem o subprojeto.

7. Das Atribuições

7.1. São atribuições dos(as) preceptores(as) participantes do Programa de Residência Pedagógica:

I. planejar e acompanhar as atividades dos residentes na escola-campo, zelando pelo cumprimento das atividades planejadas;

II. orientar, juntamente com o docente orientador, a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos residentes;

III. acompanhar e avaliar o residente na aplicação de seus planos de aula e na execução da prática pedagógica;

IV. auxiliar na elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados pelos residentes;

V. informar o docente orientador sobre a frequência e a participação dos residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo;

VI. informar ao docente orientador situações que possam implicar o cancelamento ou a suspensão da bolsa do residente;

VII. reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;

VIII. participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;

IX. participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PRP, quando convocado pela UEMS ou pela CAPES;

X. elaborar relatório com as atividades executadas na escola-campo, a fim de compor a prestação de contas da UEMS; e

XI. manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao Programa de Residência Pedagógica.

8. Das vedações

8.1. É vedado o recebimento de bolsa pelos participantes do projeto quando:

I. as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;

II. o participante estiver afastado do projeto por período superior a 15 (quinze) dias, inclusive em casos de gozo de licença ou afastamentos previstos na legislação pertinente à sua carreira, exceto nos casos previstos nos artigos 50 e 51 da Portaria Capes nº 82, de 26 de abril de 2022;

III. já estiver recebendo bolsa ou auxílio de outros programas, nos termos do art. 56 da Portaria Capes nº 82, de 26 de abril de 2022;

IV. for identificado débito de qualquer natureza com a CAPES, inclusive no que se refere à acúmulo de bolsa identificado em qualquer período e ausência de prestação de contas; e

V. possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores institucionais, coordenadores de área ou docentes orientadores;

9. Do Cronograma

Evento	Data
1. Lançamento e Publicação do Edital	19/05/2023
2. Período de Inscrições	De 19/05/03 a 26/05/2023
3. Período de análise das inscrições	De 27 e 30/05/2023
4. Publicação do resultado final	A partir de 31/05/2023

10. Da seleção

10.1. No Anexo I estão descritas as escolas-campo para as quais haverá seleção para preceptores(as) bolsistas e/ou preceptores(as) voluntários(as), nos termos previstos no item 5.1.1.

10.2. No Anexo I, nas áreas que indicaram mais escolas-campo do que o número de cota de bolsas, a distribuição das cotas de bolsas entre as escolas será feita de acordo com a classificação dos respectivos candidatos(as) a preceptores(as), observado o disposto no item 10.2.

10.2.1. Nas escolas-campo não contempladas com a bolsa, poderá ser implantado o programa de Residência Pedagógica desde que o(a) candidato(a) classificado aceite participar do programa na condição de preceptor(a) voluntário(a), nos termos previstos no item 5.1.1.

11. Das Inscrições

11.1. Dos requisitos para a inscrição:

I. Cadastro de Currículo na Plataforma Freire, disponível no link <http://eb.capes.gov.br>, devidamente preenchido e atualizado no mínimo até o mês de fevereiro de 2023, comprovado por cópia digitalizada em PDF do currículo completo na Plataforma Capes;

II. Comprovação de vínculo empregatício e atuação, como docente, no nível de ensino estabelecido no Anexo I para a área do subprojeto, atestado por meio de declaração emitida pela Direção da Escola-Campo devidamente datada e assinada sob carimbo do(a) Diretor(a) Titular ou Adjunto(a) da escola.

11.2. Do Processo de Inscrição:

11.2.1. No período de inscrições previsto no item 9 deste edital os candidatos deverão preencher uma Ficha de Inscrição em formulário eletrônico disponível no do endereço: <https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/rp/inscricoes>, anexando os seguintes arquivos:

a) arquivo da cópia digitalizada do currículo completo na Plataforma Capes em formato PDF, identificado pelo nome completo do candidato, nome da escola e tipo de documento sem acento e sem espaçamento (Exemplo de identificação do arquivo: joaodasilva-(nomedaescola)-curriculo.pdf), e com tamanho máximo de 1 MB;

b) arquivo da Declaração emitida pela direção da Escola-Campo indicando o nível de ensino e período que atua na escola, em formato PDF, identificado pelo nome completo do candidato, nome da escola e tipo de documento sem acento e sem espaçamento (Exemplo de identificação do arquivo: joaodasilva-(nomedaescola)-declaracao.pdf), e com tamanho máximo de 1 MB.

c) arquivos com cópias digitalizadas do diploma de graduação e do diploma de pós-graduação de maior titulação e/ou comprovante de cumprimento de créditos de pós-graduação da maior titulação (se for o caso), em formato PDF e com tamanho máximo de 1 MB.

d) arquivos com cópias digitalizadas de comprovantes de participação como professor supervisor e/ou professor preceptor dos programas Pibid e/ou Residência Pedagógica (se for o caso), em formato PDF e com tamanho máximo de 1 MB.

e) arquivo com cópias digitalizadas do Certificado de proficiência em Língua Inglesa ou Certificado de Conclusão de Curso de Idiomas, para candidatos da área de Língua Inglesa (se for o caso), em formato PDF e com tamanho máximo de 1 MB.

12. Do Processo de Seleção

12.1. Serão selecionados os(as) professores(as) inscritos(as) para as cotas previstas para cada núcleo e que estiveram em acordo com os requisitos previstos neste edital.

12.2. Se o número de professores(as) inscritos(as) for maior que a cota de bolsas prevista para o núcleo do Subprojeto, será feita uma classificação dos(as) candidatos(as) por meio de uma pontuação resultante da média aritmética da pontuação do currículo apresentado no ato da inscrição, calculada com base nos indicadores previstos no Anexo II.

12.3. Havendo empate entre os(as) candidatos(as), será utilizado os seguintes critérios de desempate:

I. Maior pontuação no Item Experiência como docente da educação básica, do Anexo II;

II. Maior pontuação no Item 2, do Anexo II;

III. Maior pontuação no Indicador 1, do Anexo II;

IV. Maior idade.

13. Da Divulgação de Resultados e do Recurso

13.1. O resultado final será publicado no endereço: <https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/rp/editais>, com a classificação das inscrições deferidas, relacionando os(as) preceptores(as) bolsistas, preceptores(as) voluntários(as), lista de espera, e a relação definitiva das inscrições indeferidas, na data prevista no cronograma de seleção (item 9 deste edital).



14. Disposições Finais

14.1. O suporte financeiro para sustentação do Programa de Residência Pedagógica - RP/UEMS é proveniente de recursos da Capes, com a devida contrapartida prevista nas normas vigentes e sua implementação e manutenção está condicionada à liberação dos recursos correspondentes;

14.2. Poderá haver o cancelamento, pela CAPES, da concessão do fomento de que trata o presente edital durante a execução do projeto, por ocorrência de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

14.3. A bolsa de preceptor(a) não implicará, sob hipótese alguma, em vínculo empregatício com a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul;

14.4. Os(as) bolsistas preceptores(as) que não cumprirem todas as exigências deste edital e, por conseguinte, forem desligados do programa, ficarão impedidos de participar de outros editais do RP/UEMS pelo período de 1 (um) ano;

14.5. Os(as) bolsistas preceptores(as) sujeitar-se-ão às disposições da legislação pertinente, no que diz respeito à concessão e pagamento das bolsas financiadas por meio do instrumento formalizado entre os bolsistas, a CAPES e a UEMS.

14.6. A Coordenação do Programa Institucional de Residência Pedagógica da UEMS se resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessário.

14.7. A lista de espera deste edital terá vigência até o mês de janeiro de 2024.

14.8. Serão consideradas de domínio público as informações geradas nos projetos financiados no âmbito deste edital.

14.9. A Coordenação Institucional do Programa de Residência Pedagógica da UEMS resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

Dourados-MS, 19 de maio de 2023.

Profª. Drª. Maria José de Jesus Alves Cordeiro
Pró-Reitora de Ensino – PROE/UEMS



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
Pró-Reitoria de Ensino – PROE
Programa Residência Pedagógica - PRP



ANEXO I – Distribuição de Escolas-campo por área de subprojeto, nível de ensino e tipo de seleção

Unidade	Curso	Área do Núcleo	Nome da Escola	Nível de Ensino:	Turno (*)	Rede	Município
Amambai	Ciências Sociais	Sociologia	EE Prof. Cleto de Moraes Costa	Ensino Fund. (SI), Ensino Fund. (SF), Ensino Médio	Matutino e/ou Vespertino	Estadual	Tacuru

* SI – Séries Iniciais; SF – Séries Finais

ANEXO II – Indicadores de Pontuação de Currículos

A pontuação do(a) candidato(a) será calculada pelo somatório dos indicadores 1 e 2, apurados pelo currículo da Plataforma Capes de Educação Básica.

Indicador 1: Titulação Acadêmica

Formação Acadêmica	Pontuação
Doutorado na área do subprojeto	50
Doutorado em área afim	47
Créditos completos de doutorado na área do subprojeto	45
Créditos completos de doutorado em área afim	42
Mestrado na área do subprojeto	30
Mestrado em área afim	27
Créditos completos de mestrado na área do subprojeto	25
Créditos completos de mestrado em área afim	22
Especialização na área do subprojeto	20
Especialização em área afim	17
Graduação do subprojeto	15
Graduação em área afim	10
Pontuação máxima do Indicador 1: 50 pontos	
OBS.: Não poderão ser computados os pontos cumulativamente, prevalecendo os de maior titulação.	

Indicador 2: Experiência profissional e qualificação na formação de professores, considerando a atuação nos últimos 10 anos, exceto para a atuação na educação básica. Para o item 3 será considerado os últimos cinco anos.

Item Avaliado	Critério	Pontuação (por evento)	Pontuação Máxima no subitem
Item 1: Atuação na educação básica e no ensino superior	1.1. Experiência como docente da educação básica (período de 12 meses)	2,5	25
	1.2. Experiência como gestor (direção e/ou coordenação) da educação básica (período de 12 meses)	1	10

	1.3. Atua no mesmo nível de ensino e período exigidos para o subprojeto. (Comprovado pela declaração da direção da escola)	-	5
	1.4. Experiência como docente do ensino superior (período de 12 meses)	1,5	15
Pontuação Máxima do Item 1:			55
Item 2: Atuação em programas/projetos/ supervisão de formação de professores	2.1. Atuação como bolsista supervisor(a) no Programa PIBID e/ou como bolsista preceptor(a) no Programa Residência Pedagógica (período de 12 meses)	1,5	15
	2.2. Atuação como supervisor(a) voluntário no Programa PIBID e/ou como preceptor(a) voluntário no Programa Residência Pedagógica (período de 12 meses)	1	10
	2.3. Atuação como professor bolsista ou colaborador em programa/projeto de formação de professores (período de 12 meses) (Exceto os previstos nos itens 2.1 e 2.2 acima)	0,8	8
	2.4. Atuação como aluno bolsista ou colaborador em programa/projeto de formação de professores (período de 12 meses)	0,4	4
	2.5. Atuação como Supervisor de Estágio de licenciandos da UEMS na área do subprojeto (Número de licenciandos supervisionados)	0,4	4
	2.6. Participação como bolsistas e/ou colaborador(a) em projetos de Ensino, Pesquisa, ou Extensão na UEMS (Participação por projeto com carga horária mínima de 40 horas)	0,4	4
Pontuação Máxima do Item 2:			45
Item 3: Produção técnica, bibliográfica e capacitação docente	3.1. Publicação de artigo de artigo científico individual ou colaborativo que tratam dos Programas de Residência Pedagógica e/ou PIBID (contagem por artigo publicado)	2	10
	3.2. Publicação de artigo em periódico científico <i>Qualis</i> A, B ou C, segundo a última	1	5

	avaliação (contagem por artigo publicado)		
	3.3. Publicação de livro (contagem por livro publicado com ISBN)	1	5
	3.4. Publicação de capítulo de livro, individual ou colaborativo que tratam dos Programas de Residência Pedagógica e/ou PIBID (contagem por capítulo publicado em livro com ISBN)	1	5
	3.5. Publicação de capítulo de livro (contagem por capítulo publicado em livro com ISBN)	0,5	3
	3.6. Apresentação de trabalhos em eventos divulgando ações dos Programas Residência Pedagógica e/ou PIBID (Por Apresentação)	0,3	3
	3.7. Apresentação de trabalhos em eventos de natureza técnico-científica (Por Apresentação)	0,2	2
	3.8. Ministrante de curso de extensão ou aperfeiçoamento na área ou área afim (Cada 20h)	0,4	2
	3.9. Ministrante de minicursos (Cada 4h)	0,2	2
	3.10. Ministrante de conferências e palestras na área ou área afim (Por Atividade)	0,2	2
	3.11. Participação em eventos de natureza técnico-científica ou curso de aperfeiçoamento (carga horária mínima de 20h)	0,1	1
Pontuação Máxima do Item 3:			40
Item 4: Proficiência e/ou curso de idiomas em Língua Inglesa (Somente para subprojeto em Língua Inglesa)	4.1. Possui certificado de proficiência em Língua Inglesa ou Certificado de Conclusão de Curso de Idiomas (apresentar certificado)	-	10
Pontuação Máxima do Item 4:			10
Pontuação Máxima do Indicador 2: 150 pontos			